

Re: Questionamento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para Aline Patachi <aline@astec.eng.br>
Data 28/04/2026 16:53

Boa tarde

Em resposta ao pedido de esclarecimento, vimos através do presente assim esclarecer:

Inicialmente, cumpre destacar que o instrumento convocatório estabelece de forma expressa e objetiva, no item 8.5.3 e subitem 8.5.3.1, os meios admitidos para comprovação do vínculo profissional entre a empresa licitante e os profissionais que compõem o corpo técnico mínimo exigido, quais sejam: contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA com indicação do responsável técnico, ou contrato de trabalho formal.

Nesse contexto, a apresentação de mera declaração de compromisso futuro não se mostra suficiente para demonstrar vínculo jurídico efetivo entre o profissional e a empresa licitante, tratando-se de documento unilateral, precário e desprovido de garantias quanto à real disponibilidade do profissional.

Ademais, cumpre ressaltar que o edital faz lei entre as partes, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível à Administração admitir documentação não prevista, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

Diante do exposto, não será aceita a comprovação da qualificação técnico-profissional por meio de declaração de compromisso futuro, devendo ser observadas estritamente as formas de comprovação de vínculo profissional previstas no item 8.5.3.1 do edital.

PAULO EDUARDO MARTINS

Pregoeiro



**Prefeitura de
Bebedouro**

Unidade de Licitações, Compras e Contratos

e-mails: licitacao@bebedouro.sp.gov.br
licitacao.bebedouro.sp@gmail.com
telefone: (17)3345-9100
ramais: 1017 - 1019

Em 28/04/2026 13:59, Aline Patachi escreveu:

EDITAL Nº 22/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****PROCESSO Nº 25/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com Profissional Habilitado, para execução de serviço de engenharia ambiental, visando complementação do estudo de investigação ambiental detalhada na área, em “Processo de investigação confirmatória de área contaminada na área do antigo aterro” onde havia disposição de resíduos sólidos do município de Bebedouro (SP), localizada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 386 + 500 m., em conformidade com a legislação vigente.

Sr. Agente de Contratação,
Boa tarde!

A qualificação técnica do certame supracitado será comprovada mediante corpo técnico composto por, no mínimo, 1 Engenheiro ambiental e 1 Geólogo (item 8.5.3)

O item 8.5.3.1 determina que a comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante:

contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa);
registro na carteira profissional;
ficha de empregado;
certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor); ou
contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

Contudo, diferentemente, da Lei nº 8.666/93, a Nova Lei de Licitações deixa em aberto o modo pelo qual será demonstrada a relação existente entre o licitante e o seu responsável técnico, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União entende que a comprovação do vínculo pode se dar por meio da demonstração da existência de qualquer relação jurídica lícita que reflita uma vinculação entre os sujeitos envolvidos (licitante e responsável técnico).

Assim, questiona-se:

A qualificação técnico-profissional poderá ser comprovada por meio de declarações de compromisso futuro? (segundo o alinhamento já consolidado no âmbito do TCU)

Atenciosamente,

Aline Patachi

Departamento Jurídico/Licitação



Rua: Antonio Frederico Ozanan, 157
Vila Redentora
São José do Rio Preto –SP
(17) 2137-1666
www.astec.eng.br

Classificação da Informação: Pública Interna Confidencial

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para o(s) indivíduo(s) ou entidade(s) acima identificado(s), podendo conter informações que sejam confidenciais e/ou privilegiadas. Informamos que qualquer divulgação, disseminação, distribuição ou cópia desta mensagem é estritamente proibida. Caso V.Sa. não seja o destinatário dessa mensagem e a tenha recebido por engano, pedimos a gentileza de prontamente contatar o remetente da mesma, conforme acima especificado, eliminando-a de qualquer equipamento onde esta mensagem possa ser encontrada.